

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 54

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
FILIAO O MUNICÍPIO DE BUTIÁ À /  
ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA ZONA  
CENTRO SUL.

RUY CARVALHO SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ,  
FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPÔSTO NO ARTIGO 70º,  
INCISO II E XIII DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA DECRE  
TOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - É AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO FILIAR O MU  
NICÍPIO DE BUTIÁ À ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA ZONA CENTRO SUL.

ARTIGO 2º - PARA ATENDIMENTO DO COMPROMISSO FINANCEIRO  
PREVISTO NO ARTIGO 24º DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS  
DA ZONA CENTRO SUL, O PODER EXECUTIVO DEVERÁ FAZER CONSTAR NAS/  
LEIS ORÇAMENTÁRIAS DOTAÇÕES ESPECÍFICA, NA BASE DE 0,1% DO VA-/  
LOR DA PREVISÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA.

§ 1º - O RECOLHIMENTO DESTA SOMA SERÁ FEITO EM DUAS -/  
PARCELAS, SENDO A PRIMEIRA ATÉ 15 DE MARÇO E A SEGUNDA ATÉ 15 /  
DE OUTUBRO DE CADA ANO.

§ 2º - NO CORRENTE ANO, O PODER EXECUTIVO ATENDERÁ ÊS-  
TE ENCARGO MEDIANTE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRA EM VIGÔR NA DATA DA SUA PU-  
BLICAÇÃO.

ARTIGO 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 7 DE MAIO DE 1966



---

RUY CARVALHO SARAIVA  
PREFEITO MUNICIPAL.-